

PODER DE FICALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

A MN vem mais uma vez orientar e alertar para a obrigatoriedade do cumprimento das legislações, principalmente das que dizem respeito a segurança, como é o caso do Corpo de Bombeiros, pois é a fiscalização dele que acaba encampando todas as outras, entendamos o que quer dizer:

O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo com o objetivo de aumentar a proteção a VIDA e ao patrimônio, iniciará a partir de 9 de abril, a atividade de fiscalização desses locais, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.257, de 06 de janeiro de 2015 e do Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018, para conferir a existência de licença do Corpo de bombeiros, bem como a adequada instalação e funcionamento das medidas de PREVENÇÃO e proteção CONTRA INCÊNDIOS prevista na legislação vigente.

Esta lei e este Decreto dão poderes ao órgão fiscalizador, neste caso o “Corpo de Bombeiros” avaliar, fiscalizar, cobrar, exigir e até interditar edificações (todas), que não atenderem aos requisitos mínimos de segurança nas instalações em geral, mas neste caso vamos nos ater ao grande causador:

1. ELETRICIDADE



PODER DE FICALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES**PRINCIPAIS CAUSAS DE INCÊNDIOS**

- **Excesso de carga:** Utilização de conexões múltiplas (“tê , emendas ou “benjamim”) para alimentar vários aparelhos elétricos em um único circuito, causando superaquecimento dos condutores que não foram calculados para suportar cargas excessivas, além das projetadas inicialmente;
- **Curto circuito:** Instalação defeituosa, estabelecendo contato entre a fase positiva e a negativa, gerando centelhas, altíssima temperatura e superaquecimento do condutor;
- **Contato imperfeito (mau contato):** Conexões imperfeitas com produção de centelhas ou superaquecimento;
- **Fusíveis e disjuntores:** São dispositivos utilizados para proteger a instalação elétrica. Sua ausência ou o seu dimensionamento incorreto podem acarretar incêndios;
- **Superaquecimento:** Aparelhos e máquinas elétricas instaladas sem critério técnico e/ou deixadas em funcionamento por longos períodos, poderão atingir temperaturas acima de 100° C e atingir materiais de fácil combustão, provocando incêndios;

Estas causas são oriundas da:

- **Falta de atendimento as normas técnicas:** Principalmente a **NR-10** do Ministério do Trabalho que é a norma de “Segurança em Instalações Elétricas” – a qual invoca no seu atendimento, todas as demais NR’s, NBR’s e Normas Internacionais pertinentes a parte elétrica.

Resumindo o Entendimento:

- A partir de agora o Corpo de Bombeiros, Ministério Público, Ministério do Trabalho, Prefeituras e demais órgãos fiscalizadores tem mais esta ferramenta de aplicação objetiva e imediata para aqueles que desde o dia 8 dezembro de 2004 até o momento ainda não atenderam minimamente os requisitos técnicos obrigatórios da Portaria do Ministério do Trabalho “NR-10 (Laudo/Relatório/Procedimentos/Montagem/Criação física do PIE (prontuário das instalações elétricas))”.

PODER DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

A seguir a Lei Complementar e o Decreto Estadual que Determinam e dão Poder a Fiscalização de Edificações:

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS**

NOTA PARA IMPRENSA

Nº: 008/2019

DATA: 04/04/19

PARA:

PAUTA / REDAÇÃO

AOS CUIDADOS DE:	CARGO:	FONE P/ CONTATO: Capitão Palumbo (11)33962327
ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO EM EDIFICAÇÕES		REFERÊNCIA:

PODER DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

No dia **5 de abril de 2019** o CBPMESP desenvolverá em todo o Estado de São Paulo a segunda operação **EDIFICAÇÃO MAIS SEGURA**, que tem como objetivo informar a população sobre o novo serviço que será prestado de forma EDUCATIVA E PREVENTIVA e as práticas que serão adotadas durante as **vistorias técnicas** e como ocorrerá a **fiscalização das edificações**.

Nos **últimos 5 anos** o Corpo de Bombeiros atendeu a **166.026** ocorrências de incêndios estruturais, **em indústrias**, comércios, e outras edificações, que, infelizmente, **vitimaram 4.658** pessoas, **além dos danos ao meio ambiente e prejuízos econômicos imensuráveis**.

O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo com o objetivo de **aumentar a proteção a VIDA e ao patrimônio**, iniciará a partir de **9 de abril**, a atividade de **fiscalização desses locais**, nos termos da **Lei Complementar Estadual nº 1.257**, de 06 de janeiro de 2015 e do **Decreto Estadual nº 63.911**, de 10 de dezembro de 2018, para **conferir a existência de licença do Corpo de bombeiros**, bem como a **adequada instalação** e funcionamento das medidas de **PREVENÇÃO** e proteção **CONTRA INCÊNDIOS** prevista na legislação vigente.

Caso haja **situação de risco** iminente à vida o local poderá sofrer **interdição emergencial e imediata**, e os demais casos ficam sujeitos à **interdição por parte das Prefeituras Municipais** quando não ofereçam condições mínimas de segurança aos seus usuários.

FUNCIONAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

A atividade de **fiscalização** tem o objetivo de **verificar o cumprimento das medidas contra incêndios**, se a edificação possui licença válida e se os sistemas de proteção contra incêndios estão em **perfeitas condições de funcionamento**.

Será realizado pelos bombeiros militares, identificados pelo uniforme característico e viaturas oficiais, munidos de ordens de fiscalização identificada por QR Code, contendo o nome do agente, a data e o local a ser fiscalizado, o que poderá ser instantaneamente checada veracidade e comprovada no site Via Fácil Bombeiros a ação de prevenção na edificação seja feita de forma oficial.

Fique Alerta! Para maiores informações acesse o site www.corpodebombeiros.sp.gov.br

CORPO DE BOMBEIROS DA PMESP - Seção de Comunicação Social
Praça Clóvis Bevilacqua, 421 - Centro - São Paulo/SP - cep: 01018-001
Fone: (011) 33962327 e.mail: imprensabombeiros@policiamilitar.sp.gov.br